



PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DECRETO Nº 1280-N/2019

**Ementa:** Altera o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Alfredo Chaves (UPFMAC) e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, usando da suas atribuições legais, em especial as encartadas no artigo 20, inciso III, artigo 45, inciso V, e artigo 106, inciso I, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, artigo 337 do Código Tributário Municipal, (Lei Complementar nº. 006/2008), e ainda;

**CONSIDERANDO** a inflação verificada pelo indicador financeiro IGP-M/FGV, acumulado últimos 12 (doze) meses, cujo índice ficou em 7,55% (sete vírgula e cinquenta e cinco por cento);

### DECRETA:

**Art. 1º-** A Unidade Padrão Fiscal do Município de Alfredo Chaves (UPFMAC) fica fixada em R\$ 3,5007 (três vírgula, cinco mil e sete milésimos de reais).

**Art. 2º-** O valor venal por metro quadrado será conforme o estabelecido no artigo 143 e 144 do CTM.

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor a partir de 07 de janeiro de 2019.

Alfredo Chaves (ES), 07 de janeiro de 2019.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

O presente ato foi fixado nessa  
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves  
Em: 07/01/2019

Edilézia Eduardo dos Santos Alves  
Secretária municipal de Administração  
Dec. Nº 427-P/2018